



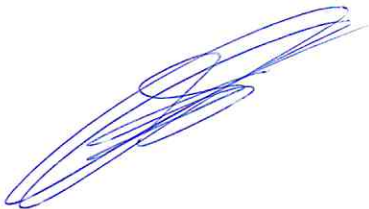
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 1133/20
	AUTOR : DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN		
<i>Requer ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, pedido de informações sobre a interrupção constante do fornecimento de água no município de Jaru/RO.</i> O Deputado que a presente subscreve, requer ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III, do Regimento interno, pedido de informações, conforme se segue: a) Qual o motivo da interrupção constante do fornecimento de água no município de Jaru/RO? b) Saber se a referente interrupção, supramencionada, já foi normalizada? Plenário das Deliberações, 28 de julho de 2020. DR. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual - PMN JUSTIFICATIVA Dr. Neidson de Barros Soares Dep. Estadual/RO			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN			
Nobres Pares, Senhores Deputados, tem esta proposição a finalidade colher mais detalhadamente pedido de informações, nos moldes dos artigos supracitados, no que tange ao abastecimento de água no município de Jaru/RO. Afinal, cumpre destacar que estamos vivenciando um dos períodos mais críticos na saúde pública mundial, haja vista que atravessamos uma pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19). Assim, é de suma importância que todos as pessoas disponham de água, a fim de combater a pandemia, vez que é essencial na assepsia pessoal de cada ser humano. Consigna-se consoante o artigo 179 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, corroborando com o referido pedido do ínclito Parlamentar, o preceituado no que segue abaixo, <i>in verbis</i>:  Art. 179. “Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas, (...)”.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR : DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN

Ante o exposto, Requer pedido de informações supra citadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade, tendo em vista a necessidade em saber com mais detalhes as perguntas acima em referência por ser de direito.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual - PMN

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO